



## **LEI MUNICIPAL Nº 1.503/2021, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PROFISSIONAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA SUPRIR CARGO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**LUIZ ANGELO DEON**, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar profissional NUTRICIONISTA, por tempo determinado, para atender necessidade de pessoal e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal 764 de 01 de Setembro de 2003, da Lei Orgânica Municipal e do art. 37, IX da Constituição Federal, em razão da necessidade de substituição do pedido licença maternidade de servidor concursado.

**Art. 2º** - A contratação que se refere no artigo anterior será pelo período de até 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura do respectivo Termo Contratual, podendo ser renovado por igual período.

**I** – A respectiva contratação será por meio de Processo Seletivo Simplificado;

**II** – O profissional contratado com autorização desta Lei, exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - O contratado perceberá a remuneração correspondente ao padrão inicial que constar para o respectivo cargo de 20 (vinte) horas do Plano de Carreira e será reajustado nos mesmos índices e percentuais, quando concedidos aos demais servidores.

**I** – O vale alimentação será pago nos termos da legislação municipal vigente.

**Art. 4º** - O Edital de Processo Seletivo Simplificado especificará as exigências para inscrições e classificação dos candidatos ao cargo.

**Art. 5º** - Para atender o preceito e cumprimento do artigo 236, inciso IV, da Lei Municipal nº 764/03, o profissional contratado nos termos desta Lei, ficará vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei-de-Meios em execução.



**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE, RS,  
08 DE OUTUBRO DE 2021.

**LUIZ ANGELO DEON,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Gustavo Calgarotto,  
Secretário da Administração



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

### Senhores Vereadores:

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que trata da autorização para contratação temporária de profissional.

Se fundamenta o pedido em questão, pois a titular do Cargo de Nutricionista estará entrando em Licença Maternidade, dessa forma, deixando as funções vinculadas à Secretaria de Educação pelo período determinado em Lei.

Dito isso, enfatizamos tal necessidade, pois o município não dispõe de profissional em seu quadro permanente para fazer a substituição.

Diante de todo exposto, tendo em vista as justificativas apresentadas, tem-se que a contratação temporária segue todos os ditames legais e constitucionais, razão pela qual solicitamos a aprovação do presente projeto de lei, nos termos propostos.

Assim, nobres edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que pela necessidade já comprovada, mereça dessa egrégia casa a unânime aprovação e o processo tramite em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,  
15 DE SETEMBRO DE 2021.

**LUIZ ANGELO DEON,**  
Prefeito Municipal.